



TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 27560/2022

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: GPACI – GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO CÂNCER INFANTIL

OBJETO: DOAÇÃO DE 04 (QUATRO) MESAS DE ESCRITÓRIO, 19 (DEZENOVE) CADEIRAS E 11 (ONZE) LIXEIRAS

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/000174, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Rosângela Perecini, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, GPACI – Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil, CNPJ nº 50.819.523/0001-32, sito na Rua Antônio Miguel Pereira, 45, Jardim Faculdade, CEP 18030-250, neste ato representada pela senhora Maria Lúcia Neiva de Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº

portadora da identidade RG nº a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021 lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 04 (quatro) mesas de escritório, 19 (dezenove) cadeiras e 11 (onze) lixeiras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1 Os bens ou serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pelo DONATÁRIO com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens ou serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos ao DONATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando ao DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

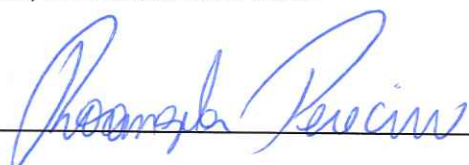
4.2. O donatário declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta do DONATÁRIO.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 25 de outubro de 2022.



---

DONATÁRIO: Rosângela Percini

Fundo Social de Solidariedade

MARIA LUCIA NEIVA  
DE LIMA:93174950872

Assinado digitalmente por MARIA LUCIA NEIVA DE LIMA:93174950872  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=58982752000347,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=(em branco), CN=MARIA LUCIA NEIVA DE LIMA:93174950872  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Rua Antônio Miguel Pereira, 45, Jardim Faculdade,  
Sorocaba/SP CEP 18.030-250.  
Data: 2022-10-25 13:46:51

DOADORA: Maria Lúcia Neiva de Lima

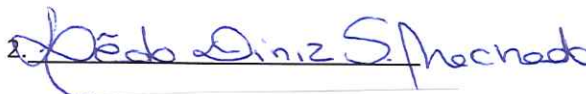
GPACI – Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil

Testemunhas

1. Ricardo Diacov

RG:

CPF:

2. 

RG:

CPF: